



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 31, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Santa Helena, para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026, até o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL</b>	
07.04			<b>Central de Fomento a Pecuária e Piscicultura</b>	
20.0608.0020.2072			Atividades da Central de Fomento à Pecuária e Piscicultura	
787-3.3.90.48.00.00	505	Do Exerc.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme demonstrativo a seguir:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
07.00			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL</b>	
07.04			<b>Central de Fomento a Pecuária e Piscicultura</b>	
20.0608.0020.2072			Atividades da Central de Fomento à Pecuária e Piscicultura	
298-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	250.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>250.000,00</b>



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Helena, 21 de maio de 2026.

  
**CLÁUDIO JOÃO MARASKIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 31/2026

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 031/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, através do remanejamento de recursos orçamentários no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Rural, visando adequar as dotações destinadas ao Programa de Incentivos para Melhoramento Genético da Pecuária de Leite.

A presente adequação orçamentária tem por finalidade suportar as despesas decorrentes da nova modalidade de incentivo instituída pela Lei Municipal nº 3.402/2026, que alterou a Lei nº 2.538/2017, autorizando o reembolso parcial de exames sanitários de brucelose e tuberculose realizados no rebanho leiteiro.

Conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 3.402/2026, o Poder Executivo está autorizado a consignar dotação orçamentária específica para atendimento das despesas relacionadas ao incentivo previsto no artigo 5º-A da legislação, observados os limites constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de remanejamento de parte dos recursos já consignados na ação destinada ao programa de melhoramento genético na modalidade de inseminação artificial, considerando que a nova modalidade de incentivo possui natureza distinta e exige adequação do elemento de despesa para viabilizar operacionalmente os reembolsos aos produtores beneficiários. Neste caso, se tratando de crédito adicional especial exige que a alteração seja feita por aprovação específica de nova lei.

A medida proposta não implica aumento de despesa, tratando-se apenas de ajuste técnico-orçamentário necessário para a correta execução do programa e para o fiel cumprimento da legislação municipal vigente, fortalecendo as políticas públicas de apoio à cadeia produtiva do leite no Município.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

**CLADEMAR JOÃO MARASKIN  
PREFEITO MUNICIPAL**